

# MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERALDE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS SERVICO DE ATOS E CONTRATOS**

TERMO ADITIVO № 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 11/2019-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", com sede e foro em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento. Orcamento e Administração, Sr. NERYLSON LIMA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 821.475.664-20, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria SE № 3069, de 9 de julho de 2019, publicada no DOU em 11 de julho de 2019, e de outro lado a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP. 08550-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Supervisor Comercial, Sr. LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES, portador da Carteira de Identidade nº 2.223.686 SSP/DF e do CPF nº 993.359.641-15, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por alterar a redação da Cláusula Sexta – Da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato, a partir da data de assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, não podendo ser prorrogado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 11/2019-MINFRA, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente instrumento.

### **NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA CONTRATANTE

## LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES

**Supervisor Comercial** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA **CONTRATADA** 



Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO CODO NASCENTES, Usuário Externo, em 28/02/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 28/02/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 2298955 e o código CRC 268D2925.







Referência: Processo nº 50000.028968/2018-14

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br